



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

Lei Municipal nº 2196/2013 de 24 de setembro de 2013.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal celebrar convênio com a entidade "Obra Social Nossa Senhora da Glória Fazenda da Esperança São Rafael", e dá outras providências."

Milton Angelo Cantele, Prefeito do Município de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a entidade denominada de "*Obra Social Nossa Senhora da Glória Fazenda da Esperança São Rafael*", inscrita no Cnpj nº. 48.555.775/0017-17, visando o atendimento de usuários dependentes em Substâncias Psicoativas – SPA (álcool e outras drogas), e que necessitam de residência terapêutica para efetuar o tratamento.

Art. 2º O convênio terá vigência de doze (12) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado observando o prazo estabelecido na Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações posteriores.

Art. 3º O Município auxiliará no tratamento, por paciente internado com o valor mensal de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais), cuja importância deverá ser satisfeita até o quinto dia útil do mês subsequente ao da internação, recebendo em contrapartida uma cesta básica com produtos oriundos da propriedade da conveniada.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2013.

Milton Angelo Cantele
Prefeito

Registre-se e Publique-se
em 24.09.2013

Dimas José Grossi
Sec. Mun. de Administração e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436
